

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 29 de abril de 2022 - nº 281 - Ano V

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
18 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **17 de maio de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 15/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 05/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/05/2022 09:00 hs até 18/05/2022 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/05/2022 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 72/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
36º	THAYNARA CAROLINE DA SILVA MARTINS	45.201.217-x

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 73/DRH/2022

Fica o candidato aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
54º	THAIS MARTA ROHREGGER DA SILVA	46.938.578-9
55º	DÉBORA REGINA ROSSETTI	25.298.623-4
56º	ROSEMARY APARECIDA PORFÍRIO RODRIGUES	33.221.993-8

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 74/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
61º	VERONICA ALICE DOS SANTOS ARAUJO	40.281.218-9
62º	JOYCE SILVA DE PASSOS PINHEIRO	54.112.461.4
63º	ADEMIR DE MORAES SILVA	18.976.493

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 75/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia

cia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
15º	JULIANA PUPPO RIBEIRO	49.810.505-2

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N.º 76/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
162º	MONIQUE LAURA DE OLIVEIRA	57.582.402-5
163º	RAFAELA APARECIDA BARBOSA	58.209.221-8
164º	ELISABETE MARQUES DA COSTA	30.423.558-1

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 18/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº 01/2022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
21º	RAFAELA APARECIDA BARBOSA

Piracaia, 29 de abril de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.338

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações

posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. Mariane Fabrega Barbosa da Cunha**, RG 45.718.770-0, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência "XV B". Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 25 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.339

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Física		
5º	Marcelo Jeová Santos do Carmo	41.170.555-6

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.340

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de abril de 2022, **JÚLIO CESAR FERREIRA GAMA ROCHA**, RI. nº. 143800-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Secretário escolar**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 26 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.341

Dispõe sobre: "Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 97/2.022 da Coordenadoria Social do Município de Piracaia,

RESOLVE,

Gisele Garcia Santos Gonçalves – RG. 24.258.920-0- Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, período da tarde e EE. Augusta do Amaral Peçanha, período da manhã, ambas no Município de Piracaia.

Mariane Fabrega Barbosa da Cunha – RG. 45.718.770-0 - Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEI. Irineu Ferreira da Costa, período da tarde, município de Piracaia e EE. Professor Luiz Roberto Pinheiro Alegretti, período da manhã, município de Bragança Paulista.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 26 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.342

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I		
18º	Josiane Ribeiro de Andrade Melo Henrique	30.608.969-5

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 27 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.343

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Sim-

plificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I		
20º	Mariana Oliveira Molena Maia	46.788.637-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.344

"Constitui a Comissão Municipal de Seleção que especifica".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Chamamento Público destinado a firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos pré estabelecidos em plano de trabalho e inseridos em termos de colaboração ou em acordos de cooperação conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá selecionar, processar e julgar os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, e realizar a análise e o julgamento de recursos;

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar o Chamamento Público das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida;
- Stela Dalva Sorgon;
- Fabio Fulvio Herdade Magrini Lisa;
- Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira;

ASSESSORIA DE GABINETE

- Claudiney de Almeida;

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e aos Departamentos Interessados.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de abril de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 10.345

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº. 35014.236056/2021-69 entre o Município de Piracaia e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir da presente data, a servidora **SRA. ADRIELY CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZANOTTI, RI nº 20.087**, para responder pela Agência de Prestação de Serviços Digitais contidas no Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº. 35014.236056/2021-69.

II – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

III – Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.346

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº. 357/CGP/2022,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 189 e 198 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

RESOLVE,

I – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a responsabilidade dos servidores, **GABRIEL SALGADO DE SOUZA RI. Nº. 144044** e **MURILO APARECIDO PINHEIRO RI Nº. 144088**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guardas Municipais, tendo como fato gerador a conduta inadequada dos servidores em relação ao correto exercício de seus deveres funcionais, em descumprimento ao Artigo 177, inciso XXIII, punível nos termos do Artigo 187, todos da Lei Complementar 75/2011

II – ENCAMINHAR, aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº. 9.568 de 04 de junho de 2020, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo.

IV – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.347

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de abril de 2022, a Sra. **Mariane Isabela dos Santos, RI nº. 144152**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.348

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de abril de 2022, **ALINE VENÂNCIO DE OLIVEIRA STANO RI Nº. 51903-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

LEIS

LEI Nº. 3.244/2022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.260.300,00** (oito milhões, duzentos e sessenta mil e trezentos reais) para a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

5003.002.0018.514.06.201 1339039000.11000000	Coord.Operacional Departamento Meio Ambiente Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	193.200,00
7103.004.0015.454.08.100 2.333990000.11000000	Coord.Operacional-Dep.de Obras, Serviços Municipais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	843.000,00
8603004.0015.452.09.201 7333903000.11000000	Material de Consumo	220.000,00
9103.004.0015.452.09.201 8333903000.11000000	Material de Consumo	150.000,00
9503.004.0015.452.09.20 18333541000.11000000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.100.000,00
100.03.004.0015.452.09.20 18.344905200.11000000	Equipamentos e Material Permanente	719.800,00
10103.004.0026.122.05.20 10.333903000.01100000	Material de Consumo	60.000,00
10303.004.0026.122.05.20 10.333903900.01100000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
	Coord.Operacional-Departamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	
109.03.004.0026.181.11.20 20.339039000.01100000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	93.200,00
11103.004.0026.181.11.20 20.344905200.01100000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Coordenadoria Social Departamento de Educação	

17505.02.0012.361.016.100 8.344905100.1220009	Obras e Instalações	500.000,00
191.05.02.0012.361.016.20 33.333903900.1220009	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
19705.02.0012.361.016.20 33.344905200.1220009	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
20305.02.0012.365.016.20 39.333903900.0121300	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
20205.02.0012.365.016.20 39.333903000.0121300	Material de Consumo	100.000,00
20405.02.0012.365.016.20 39.344905200.0121300	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
20505.02.0012.365.016.2 040.333903000.012120	Material de Consumo	100.000,00
20705.02.0012.365.016.20 40.333903900.0121200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Coordenadoria Social - Departamento de Cultura	
2190503.0013.392.018.20 42.333909039.011000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	211.200,00
22505.003.013.392.018.20 66.333903900.011000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
22605.003.013.392.018.20 66.333903900.011000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Coordenadoria Social – Departamento de Saúde	
	Coordenadoria Social – Divisão de Esportes	
25905.004.0027.0813.0035 2063.333903900.011000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	173.200,00
23305.004.0027.0813.003 5.1017.344905100.11000	Obras e Instalações	803.500,00
	Coordenadoria Social Departamento de Saúde	
27805005010.0301.0032.2 047.333903900.1300019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
28705005010.0301.0032.2 047.33490.5100.1300019	Obras e Instalações	950.000,00
	Coordenadoria Social- Dep. Assistência Social	
34205.006.008.0244.0025.25 059.333903900.015000035	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	93.200,00
		8.260.300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Município de Piracaia,” Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de abril de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.245/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional Especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.940.833,85** (um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) para a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

	Coordenadoria Operacional Departamento Obras, Vição e Serviços Municipais	
03-004.0015.0451.08.1003- 3449051000-05100318	Obras e Instalações Recurso Federal	300.000,00
03-004.0015.0451.08.1003- 3449051000-02100047	Obras e Instalações-Recurso Estadual	200.000,00
	Coordenadoria Operacional Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
03.005.0006.0181.12.2019- 3449051000-210046	Obras e Instalações-Recurso Estadual	500.000,00
	Coord. Social-Departamento de Educação	
05.002.0012.0361.16.2035 3449052000.1220009	Equipamentos e Material Permanente-Tesouro	15.000,00
	Coordenadoria Social- Departamento de Saúde	
05005.010.0301.32.2047.3 339039000.23000064	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recurso Estadual	100.000,00
05005.010.0301.32.2047.3 339039000.23000065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recurso Estadual	100.000,00
05005.010.0301.32.2047.3 339039000.23000066	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recurso Estadual	100.000,00
05005.010.0301.32.2047.3 449052000.53000039	Equipamentos e Material Permanente- Recurso Federal	200.000,00
05005.010.0301.32.2047.3 339039000.53000040	Equipamentos e Material Permanente- Recurso Federal	65.532,00

05005.010.0301.32.2047.3 339039000.53000041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Recurso Federal	300.000,00
05.005.010.0305.22.2839 333903600053120281	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-RecursoFederal	50.000,00
	Coordenadoria Social-Departamento de Assistência Social	
05006.008.0244.25.2059. 333903200015000035	Material, bem ou serviços de Dist. Gratuita- Recurso Estadual	10.301,85
	soma	1.940.833,85

Art. 2º - Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, serão por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal o valor de R\$ 915.532,00 (novecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais) e por excesso de Recurso estadual o valor de R\$ 1.010.301,85 (hum milhão, dez mil, trezentos e um real e oitenta e cinco centavos) e será anulada a seguinte dotação orçamentária:

188-05.002.0012.0361.16.2033.33911300- 122009	Obrigações Patronais	15.000,00
	Excesso Federal	915.532,00
	Excesso Estadual	1.010.301,85
	Soma	1.940.833,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Piracaia,” Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de abril de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.246/2.022

Dispõe sobre: “Alteração dos anexos da Lei nº. 3.220 de 25/01/2022, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Piracaia para o quadriênio 2.022 a 2.025 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos do PPA – Plano Plurianual – quadriênio 2.022 a 2.025, para adequações necessárias, que acompanham este Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de abril de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.247/2.022

Dispõe sobre: “Institui o programa “Recomeçar” que visa a concessão de oportunidade de contrato de aprendizagem a adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente “Casa Coração de Mãe” pela municipalidade e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Recomeçar, que tem por objetivo a concessão de oportunidades de estágio aos adolescentes que se encontram acolhidos junto ao Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescentes “Casa Coração de Mãe”, regularmente matriculados e que estejam frequentando os anos finais do ensino fundamental II, o ensino médio, técnico ou profissionalizante em instituições de ensino.

Parágrafo único – O adolescente deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos e no máximo 18 (dezoito) anos de idade na data da celebração do contrato/compromisso para iniciar o contrato de aprendizagem.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, por estágio entende-se o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional do Município para Criança e Adolescentes, frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional, ensino médio e últimos anos do ensino fundamental II, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - O contrato de aprendizagem realizar-se-á em órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Programa será direcionado aos adolescentes referidos no artigo anterior, que se encontrarem acolhidos na data da celebração do compromisso.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a entidade de acolhimento e a administração municipal, devendo constar do termo de compromisso firmado e ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º - A carga horária do contrato de aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias, observando-se o horário de funcionamento do local onde o adolescente exercerá as suas atividades.

§ 2º - O contrato de aprendizagem será realizado em horários de expedientes normais da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A cada oportunidade de contrato de aprendizagem será concedida a uma Bolsa-Auxílio correspondente a 50% (por cento) do salário mínimo federal.

§ 1º - A parte concedente poderá assegurar o fornecimento gratuito de passe escolar ou vale-transporte ao jovem participante, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - O município contratará seguro de vida para o participante do programa.

Art. 6º - O contrato de aprendizagem poderá ser concedido pelo prazo máximo de 24 meses.

Art. 7º - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – a pedido do aprendiz e seu tutor.

Art. 8º - A concessão de contrato de aprendizagem de que trata a presente Lei será feita mediante termo de compromisso firmado entre o ente concedente, o jovem aprendiz e sua entidade de acolhimento.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 27 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de abril de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP

Aos 19 dias de abril de 2022, às 19h10min no Salão Azul do Paço Municipal Dr. Celio Gayer, iniciou-se a reunião ordinária do Comtur. Compareceram os membros Jane Vanessa B. Reanho, Stela Dalva Sorgon, Luiz Henrique Angelis de Almeida, Leandro Apendino, Tânia Ap. Chripim de O. Souza, Nelson Ricanelo de Godoy, Bruno Tsai, Rafael Rizzato e Ana Lucia Watanabe, nomeados pelo Decreto Municipal 5.084 de 02 de fevereiro de 2022. **LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, enviada anteriormente para os membros por email e no grupo de WhatsApp do Comtur. A ata foi aprovada por unanimidade. **APROVAÇÃO PROJETO MIT:** O presidente Rafael Rizzato informou sobre as atualizações no projeto do Parque Linear, como a questão do saneamento, que não estava prevista no projeto inicial. Foi comentado que, em encontro regional do Circuito Entre Serras e Águas, os membros do Comtur de Nazaré aprovaram várias indicações de empreendimentos com recursos do Dadetur para garantir que pelo menos um será executado. O presidente fez a leitura dos 5 critérios de aprovação, sugeridos pelo COC (Conselho de Orientação e Controle), sendo eles: 1. Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2. Estar diretamente associado a um atrativo turístico do município; 3. Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4. Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5. Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). Foi sugerido que o Comtur de Piracaia aprove em ata todas as indicações demandadas na Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Piracaia no dia 7 de fevereiro p.p.. Desta forma foram apresentados e discutidos os seguintes objetos: 1) Parque Linear com ciclofaixa no trecho da av. marginal que compreendeu seu início, passando pela gruta até a ponte de acesso a av. Valentin del Nero, projeto este apresentado pelo diretor de obra em reunião anterior; 2) Construção de um passadiço no Santo Cruzeiro; da Vila Biarritz até a Avenida Marginal; 3) Revitalização do entorno da Vila Biarritz; 4) Modificação da entrada da Casa do Artesão; 5) Manutenção das Estações Ferroviárias e 6) Restauração do prédio do antigo Ginásio; 7) Sistema ciclo viário ligando os importantes atrativos do município como Lago da Vila Biarritz e parque ecológico, 8) Pavimentação com bloquetes da estrada de entorno da represa no trecho da barragem até a estrada do Pião., sendo os mesmos aprovados por unanimidade pelos conselheiros, seguem para apreciação do setor de obras e projetos da prefeitura de Piracaia. **FESTIVAL DA TRUTA:** a diretora de Turismo Vanessa Reanho informou que neste ano houve 20 inscrições, oito a mais que no ano passado, sendo que 18 estarão participando do Festival este ano. Foram vendidas cotas de patrocínio que serão utilizadas para a execução de 50 mil cardápios. Informou também que foi montado um grupo gestor do Festival, onde os participantes decidem em conjunto todas as decisões que são tomadas relativas ao Festival.

FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE: a diretora Vanessa Reanho informou que a taxa de uso e ocupação do solo das barracas da Festa da Cidade, que ocorrerá em junho, serão destinadas ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, atendendo demanda antiga dos membros do Comtur. Todos os trâmites legais foram executados, inclusive com conta corrente específica aberta. Foi proposta a formação de uma Comissão da

Festa. A diretora Vanessa comentou que vários Departamentos e Setores da Prefeitura estão participando da organização de assuntos da Festa, como segurança, atrações, espaços das barracas, estrutura, entre outros. Foi informado também que os interessados da cidade em instalar barracas na Festa pagarão metade da taxa oficial. **OUTROS ASSUNTOS:** Foi informado que os empresários do setor de Turismo propuseram as 17h de segunda-feira como uma data para participarem das reuniões do Comtur. Também foi informado que foi liberado o decreto sobre urbanismo que determina que qualquer interferência em espaço urbano deverá ser submetida à avaliação de impacto. **PRÓXIMA REUNIÃO:** A próxima reunião foi marcada para o dia 10/05/2022 (terça-feira). **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 21h. **Eu, Ana Lucia Watanabe, secretariei, lavrei a presente e assinei juntamente com o presidente, anexando a lista de presença dos membros presentes.**

Piracaia, 27 de abril de 2022.

Rafael Rizzato

Presidente

Ana Lucia Watanabe

Secretária

ASSISTÊNCIA SOCIAL

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2017, PROCESSO Nº 1903/DAS/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE DE PIRACAIA".

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, "APAE DE PIRACAIA", entidade declarada de utilidade pública através da Lei Federal – Deferida pela portaria nº 35/1998, Lei Estadual 9487/1997, e Lei Municipal 1336/1984, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº002P de 1998, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 07, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.357.712/0001-66 com sede à Rua Jesuina Telitz Ferreira Guimarães, nº 100, Bairro Jardim Alvorada, Piracaia-SP, devidamente representada por seu Presidente, KLEBER CARDOZO DIONÍSIO, portador do RG nº 34.054.682-7, CPF nº 303.830.968-04, residente e domiciliado a Rua Goiás, 107, Parque Cecap – Piracaia, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários da **Reprogramação de Saldo** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, **exercício 2021**, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de **R\$ 521,27** (quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) que será depositado na conta corrente nº 15759-7 – agência 2453-8 – Banco do Brasil em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 04 de abril de 2022.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

KLEBER CARDOZO DIONÍSIO
Presidente da APAE – PIRACAIA – SP

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 1912/DAS/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Pelo presente instrumento, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS BATATUBA NESTE MUNICÍPIO DE PIRACAIA (Projeto Longevidade).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários da **Reprogramação de Saldo** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, **exercício 2021**, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de **R\$ 1.553,39** (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) que será depositado na conta corrente nº 18.362-8 – agência 2453-8 – Banco do Brasil em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 04 de abril de 2022.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
IVONE APARECIDA DA SILVA - Presidente

Testemunhas:

Nome: Prescilla B. Pinheiro

CPF: 279.205.968-07

Nome: Katile Regiane Bueno de Araújo

CPF: 248.902.408-61

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 1913/DAS/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Pelo presente instrumento de Prorrogação com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ nº 45.138.070/0001, **CONTRATANTE** e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.106/2002, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 09, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 09 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.147.244/0001-20 com sede à Rua João de Moraes Góes, nº 95 devidamente representada por sua Presidente, IVONE APARECIDA DA SILVA, portador/a do RG nº 9.056.676-2, CPF nº 024.373.008-05, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira da Silva, nº 138, Bairro Morro Vermelho, Piracaia-SP, **CONTRATADA**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 18 A 59 ANOS A FIM DE COMPLEMENTAR AS AÇÕES DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO E NO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES SOCIAIS (Projeto Ser e Conviver).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários da **Reprogramação de Saldo** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – **FEAS, exercício 2021**, que compõe através de repasse de Fundo a Fundo o Orçamento Municipal e respectivamente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total adicional a ser repassado pela Contratante à Contratada será de **R\$ 2.528,38** (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) que será depositado na conta corrente nº 600-9 – agência 2453-8 – Banco do Brasil em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vão devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - SP, em 04 de abril de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACAIA – SP

IVONE APARECIDA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Testemunhas:

NOME: Prescilla B. Pinheiro _____

CPF: 279.205.968-07

NOME: Katile Regiane Bueno de Araújo _____

CPF: 248.902.408-61

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS, INSUMOS, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº137, Centro, CEP: 12970-000, Piracaia S/P, por seu representante legal, Sra. Daniele Maia da Silva, portador do R.G. 41.635123-2 e CPF sob o nº 333.074.988-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL) acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

178411 - ATACADÃO VITÓRIA EIRELI-ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI LANTANACOR (LANTANA MONTEVIDENSIS) - TAMANHO MÍNIMO DE 0,15M D ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,75	R\$2.812,50
2	SALVIA (SALVIA SPLENDES) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
3	TAGETES COR (TAGETES ERECTA) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
4	SUNPATIENS COR (IMPATINS HOWKERI) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$1,99	R\$7.462,50
5	LAVANDA (LAVANDULA DENTATA) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
6	AZULZINHA (VOLVULUS GLOMERATUS) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
7	GERÂNIO COR (PELARGONIUM X HORTORUM) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$1,19	R\$4.462,50
8	LISIMAQUIA (LYSIMACHIA CONGESTIFLORA) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
9	IREZINE (IREZINE HERBSTII) MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
10	CAPIM (PENNISETUM SETACEUM) MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	3.750	R\$1,99	R\$7.462,50
11	PRIMAVERA (BUGUEVILLE COR) MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA	UN	3.750	R\$2,50	R\$9.375,00
12	GRAMA PRETA MINI (OPHIPOGON JAPONICUS) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$0,59	R\$442,50
13	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) TAPETES	M2	750	R\$7,99	R\$5.992,50
23	MINI LANTANACOR (LANTANA MONTEVIDENSIS) - TAMANHO MÍNIMO DE 0,15M D ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,75	R\$937,50
24	SALVIA (SALVIA SPLENDES) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
25	TAGETES COR (TAGETES ERECTA) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
26	SUNPATIENS COR (IMPATINS HOWKERI) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$1,99	R\$2.487,50
27	LAVANDA (LAVANDULA DENTATA) MÍNIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50

28	AZULZINHA (VOLVULUS GLOMERATUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
29	GERÂNIO COR (PELARGONIUM X HORTORUM) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$1,19	R\$1.487,50
30	LISIMAQUIA (LYSIMACHIA CONGESTIFLORA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
31	IREZINE (IRESINE HERBSTII) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
32	CAPIIM (PENNISETUM SETACEUM) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	1.250	R\$1,99	R\$2.487,50
33	PRIMAVERA (BUGUEVILLE COR) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA	UN	1.250	R\$2,50	R\$3.125,00
34	GRAMMA PRETA MINI (OPHIPOGON JAPONICUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$0,59	R\$147,50
35	GRAMMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) TAPETES	M2	250	R\$7,99	R\$1.997,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 06/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 159/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra. **3.2 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas por conta da empresa ganhadora, no local indicado na ordem de compra, neste município.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12

(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; **1.3 -** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATACADÃO VITORIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS, INSUMOS, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.825/0001-51, com sede à Estrada Velha de Bragança Paulista, nº455, Bairro do Tanque, CEP: 12954-760, Atibaia S/P, por seu representante legal, Sr. Sergio Funke, portador do R.G. 9.435.765-1 e CPF sob o nº 051.899.118-02, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL) acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

85987 - JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$0,30	R\$225,00
36	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$0,30	R\$75,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 06/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 159/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra. **3.2** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas por conta da empresa ganhadora, no local indicado na ordem de

compra, neste município.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; **1.3** - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS, INSUMOS, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.397/0001-34, com sede à Rua Altair Martins, nº196, Jardim Maria Augusta, CEP: 05.546-150, São Paulo S/P, por seu representante legal, Sr. Walter Massao Egashira, portador do R.G. 6556973-8 e CPF sob o nº 661.408.038-53, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL) acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

862452 - SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	GRAMA AZUL (FESTUCA GLAUCA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$2,75	R\$2.062,50
16	ADUBO - FERTILIZANTE NPK GRANULADO 10.10.10	25 KG	9	R\$250,00	R\$2.250,00
17	ADUBO - FERTILIZANTE HUMUS DE MINHOCAS	SAC-25	9	R\$65,00	R\$585,00
18	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO TORTA DE MAMONA	SAC-25	9	R\$185,00	R\$1.665,00
19	ADUBO - CORRETOR DE SOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA	SAC-20	12	R\$30,00	R\$360,00
20	SAQUINHO - PARA MUDAS DE ARVORES - DE PLÁSTICO - COR PRETA - NÃO RECICLADO - MEDINDO 14X20 - GRAMATURA 150 MICRAS - PERFURADO NA BASE	pct 1 kg	23	R\$76,00	R\$1.748,00
21	SAQUINHO PARA PRIDUÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DR PLALSTICO NA COR PRETO COM AS DIMENÇÕES 12X12 GRAMADIRA 0,13 MICRAS COM PERFURAÇÃO NA BASE	pct 1 kg	23	R\$77,00	R\$1.771,00
22	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO YOORIM MASTER	10 KG	23	R\$365,00	R\$8.395,00
37	GRAMA AZUL (FESTUCA GLAUCA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$2,75	R\$687,50
38	ADUBO - FERTILIZANTE NPK GRANULADO 10.10.10	25 KG	3	R\$250,00	R\$750,00
39	ADUBO - FERTILIZANTE HUMUS DE MINHOCAS	SAC-25	3	R\$65,00	R\$195,00
40	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO TORTA DE MAMONA	SAC-25	3	R\$185,00	R\$555,00
41	ADUBO - CORRETOR DE SOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA	SAC-20	3	R\$30,00	R\$90,00
42	SAQUINHO - PARA MUDAS DE ARVORES - DE PLÁSTICO - COR PRETA - NÃO RECICLADO - MEDINDO 14X20 - GRAMATURA 150 MICRAS - PERFURADO NA BASE	pct 1 kg	7	R\$76,00	R\$532,00
43	SAQUINHO PARA PRIDUÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DR PLALSTICO NA COR PRETO COM AS DIMENÇÕES 12X12 GRAMADIRA 0,13 MICRAS COM PERFURAÇÃO NA BASE	pct 1 kg	7	R\$77,00	R\$539,00
44	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO YOORIM MASTER	10 KG	7	R\$365,00	R\$2.555,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 06/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 159/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra. **3.2** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas por conta da empresa ganhadora, no local indicado na ordem de compra, neste município.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; **1.3** - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem

reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 36/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, CNPJ nº. 20.289.535/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS “A” E “E”, ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - ASS: 05/04/2019.

Aos 04 dias de Abril de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP** com sede em Americana/SP, Cep:13.474-780, Rua Av. Do Algodão, nº 504 – Loteamento Industrial Salto Grande, cadastrada no C.N.P.J nº 20.289.535/0001-31, Inscr. Municipal: nº 00090480, neste ato representado pelo Sr. Allan Jonas Duarte, portador da cédula de identidade nº 40.872.558-8, CPF nº 226.583.248-04, Cargo que ocupa na empresa: Eng. Ambiental, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art. 57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA IV – DO VALOR – O valor do contrato atualizado com base no índice IPCA passa de R\$ 3,90 para R\$ 4,23 o valor do quilograma (Kg). O valor global do contrato passa a ser R\$ 34.263,00, sendo R\$ 2.855,25 mensal.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS – O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação

da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 785/2022-280-05-005-0010-0301-0032-2047-33390039000000 00000-053000318-FNS-ATENÇÃO BÁSICA-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICA.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **Dr. José Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP**

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 64/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 347/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 06.295.054/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, CONFORME ANEXO I, conforme Termo de Referência - ASS: 19/05/2021.

Aos 26 dia do mês de Abril de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede em Rua Coperema, nº 421, Bairro Jardim Jaú, São Paulo/SP - CEP: 03.713-040; cadastrada no CNPJ nº.: 06.295.054/0001-08, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. Jusciney Santana da Silva, RG nº 29.220947-2 SSP/SP e CPF nº 171.262.788-02, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art. 65, inciso 1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A quantidade contratada fica aditada em R\$ 53.825,43 correspondente a 24,211272% do valor inicial atualizado do contrato, sendo:

LOTE 01 – BIOQUÍMICA (Para equipamento Chemwell Awareness Technology)					
ITEM	UNIDADE	QUANT	MATERIAL	Preço Unit.	Total
1	Frasco	2	ÁCIDO ÚRICO-200ML	R\$138,79	R\$277,58
2	Frasco	1	ALBUMINA PRONTA PARA USO - 250 ML	R\$108,25	R\$108,25
3	Frasco	2	ALT - 125 ML	R\$120,74	R\$241,48
4	Frasco	2	AST - 125 ML	R\$120,74	R\$241,48
5	Frasco	1	AMILASE - 60 ML	R\$344,18	R\$344,18
6	Frasco	1	BILIRRUBINA T e D P/ AUTOMAÇÃO - 250 ML	R\$170,705	R\$170,705
7	Frasco	1	CÁLCIO ARSENATO - 100 ML	R\$117,97	R\$117,97
8	Frasco	1	CALIBRADOR PARA HBA1C - 3X 0,5 ML	R\$951,05	R\$951,05
9	Frasco	2	CK-TOTAL - 60 ML	R\$262,36	R\$524,72
10	Frasco	3	COLESTEROL HDL DIRETO C/ CALIBRADOR - 80 ML	R\$568,47	R\$1.705,41
11	Frasco	2	COLESTEROL TOTAL - 200 ML	R\$133,22	R\$266,44
12	Frasco	1	CREATININA - 250 ML	R\$102,70	R\$102,70
13	Frasco	1	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA) - 100 ML	R\$133,22	R\$133,22
14	Frasco	1	FERRO CROMAZUMAO - 100 ML	R\$201,24	R\$201,24
15	Frasco	1	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA DGKC - 100 ML	R\$258,14	R\$258,14

16	Frasco	1	FÓSFORO - 200 ML	R\$133,22	R\$133,22
17	Frasco	1	GAMA GT - 60 ml	R\$119,35	R\$119,35
18	Frasco	1	GLICEMIA (GLICOSE) - 1000 ml	R\$155,44	R\$155,44
19	Frasco	1	MAGNÉSIO - 200 ML	R\$141,56	R\$141,56
20	Frasco	1	PROTEÍNAS TOTAIS (PRONTO P/ USO) - 50 ML	R\$102,70	R\$102,70
21	Frasco	2	SORO CONTROLE - 5 ML	R\$133,22	R\$266,44
22	Frasco	2	SORO CALIBRADOR - 3 ML	R\$116,59	R\$233,18
23	Frasco	2	TRIGLICÉRIDES - 200 ML	R\$241,50	R\$483,00
24	Frasco	2	URÉIA UV - 250 ML	R\$231,79	R\$463,58
25	Frasco	1	TRANSFERRINA - 50 ML	R\$763,35	R\$763,35
26	Frasco	3	HBA1C - 32 ML	R\$1.902,11	R\$5.706,33
Valor total do Lote 1 - R\$14.212,72					

LOTE 02 – ELISA (IMUNOLOGIA) (Para equipamento Chemwell Awareness Technology)					
ITEM	UNIDADE	QUANT	MATERIAL	Preço Unit.	Total
1	KIT	9	TSH ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$550,14	R\$4.951,26
2	KIT	7	T4 LIVRE ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$731,03	R\$5.117,21
3	KIT	1	PROLACTINA ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$657,79	R\$657,79
4	KIT	1	IGE TOTAL ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$702,63	R\$702,63
5	KIT	3	PSA 3ª GERAÇÃO ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$617,42	R\$1.852,26
6	KIT	1	PSA LIVRE ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$784,86	R\$784,86
7	KIT	2	FERRITINA ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$672,73	R\$1.345,46
8	KIT	1	TOXOPLASMOSE IGG ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$847,66	R\$847,66
9	KIT	1	TOXOPLASMOSE IGM ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$816,83	R\$816,83
11	KIT	1	RUBEOLA IGM ELISA TEMPERATURA 37° C - 96 TESTES	R\$809,12	\$809,12
12	KIT	1	VITAMINA D ELISA TEMPERATURA 37° C 96 TESTE	R\$2.049,79	R\$2.049,79
14	KIT	1	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA TEMPERATURA 37° C 96 TESTE	R\$893,89	R\$893,89
Valor total do Lote 2 - R\$20.828,76					

ITEM	UNIDADE	QUANT	MATERIAL	Preço Unit.	Total
3	FRASCO	1	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO P/ MAXION 125 ML	R\$475,00	R\$475,00
4	FRASCO	1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DESPROTEINIZANTE P MAX ION 125 ML	R\$575,00	R\$575,00
5	FRASCO	3	SOLUÇÃO CALIBRADOR PACK (A/B) IONS SELETIVOS MAX-ION 870 ML	R\$1.277,77	R\$3.833,31
6	FRASCO	9	SOLUÇÃO DILUENTE 3-MEK 640 NIHON KOHDEN CELLTAC ES-18 LITROS	R\$442,30	R\$3.980,76
7	FRASCO	2	SOLUÇÃO DETERGENTE 1-MEK 520 P/ NIHON KOHDEN CELLTAC ES-5 LITROS	R\$387,50	R\$775,00
8	FRASCO	2	SOLUÇÃO DETERGENTE MEK 620 P/ NIHON CELLTAC ES - 5 LITROS	R\$380,00	R\$760,00
9	FRASCO	2	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 3 P/ NIHON CELLTAC 500 ML	R\$300,00	R\$600,00
10	FRASCO	2	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 5 P/ NIHON CELLTAC 500 ML	R\$300,00	R\$600,00
11	CX C/ 100 UNIDADES	2	AGULHA MULTIPLA 25 X 8	R\$90,80	R\$181,60
12	CX C/ 100 UNIDADES	15	AGULHA 25 X 7	R\$91,11	R\$1.366,66
13	CX C/ 100 UNIDADES	7	ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO 23 G	R\$78,26	R\$547,82
14	CX C/ 100 UNIDADES	12	LAMINA PARA MICROSCOPIA	R\$12,63	R\$151,56
15	FRASCO	1	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	R\$49,95	R\$49,95
16	CX C/ 100 UNIDADES	12	LAMÍNULA, VIDRO, QUADRADO, 22 MM x 22 MM, MICROSCOPIA	R\$8,39	R\$100,68
17	UNIDADE	25	TUBO CONICO PLASTICO PARA URINA 10 ML	R\$2,88	R\$72,00
18	UNIDADE	250	TUBO CRISTAL 5 ML	R\$0,145	R\$36,33
19	UNIDADE	1250	PIPETA PASTEUR - 0,3 ML	R\$0,5426	R\$678,25
20	UNIDADE	1250	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON DE 0 A 200 UL	R\$0,0354	R\$44,25
21	UNIDADE	1250	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON DE 200 A 1000 UL	R\$0,0672	R\$84,00
22	UNIDADE	1250	EPENDORF 1,5 ML	R\$0,1381	R\$172,63
23	FRASCO	1	SORO ANTI A C/10 ML	R\$59,00	R\$59,00
24	FRASCO	1	SORO ANTI B C/10 ML	R\$59,00	R\$59,00
25	FRASCO	1	SORO ANTI D C/10 ML	R\$106,00	R\$106,00
26	FRASCO	1	SORO COOMBS C/10 ML	R\$77,50	R\$77,50
27	FRASCO	1	ALBUMINA BOVINA C/10 ML	R\$72,50	R\$72,50

28	FRASCO	3	PCR LATEX C/10 ML	R\$66,67	R\$200,0
29	FRASCO	3	FATOR REUMATOIDE C/10 ML	R\$71,67	R\$215,0
30	FRASCO	1	ASLO LATEX C/ 10 ML	R\$67,50	R\$67,50
31	FRASCO	1	VDRL C/10 ML	R\$73,75	R\$73,75
32	CAIXA	5	SANGUE OCULTO - IMUNOCROMATOGRAFICO COM 25 TESTE	R\$196,66	R\$983,33
33	CAIXA	1	BETA HCG IMUNOCROMATOGRAFICO C/ 100 TESTE	R\$155,00	R\$155,0
34	CX C/ 100 TIRAS	9	TIRAS DE URINA	R\$69,23	R\$623,08
35	CX C/500 UNIDADES	3	ADESIVO POS COLETA	R\$35,00	R\$105,0
36	FRASCO	1	CORANTE PANOTIPO 3 X 500 ML	R\$95,00	R\$95,00
37	UNIDADE	50	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$1,83	R\$91,67
40	UNIDADE	1	BASTÃO DE VIDRO 8 X 300 MM	R\$9,00	R\$9,00
41	UNIDADE	1250	TAMPAS PARA TUBO	R\$0,15	R\$187,50
42	KIT	1	TPPA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 6 X 2,5 + 4 X 4,0 ML	R\$152,50	R\$152,5
43	CX C/ 100	1	CUBETA PLASTICA PARA COAGULOMETRO	R\$200,00	R\$200,0
44	KIT	1	TP DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMINA 10 X 02 ML	R\$147,50	R\$147,5
46	UNIDADE	250	CAPILAR DE VIDRO PARA MICROHEMATOCRITO	R\$0,0773	R\$19,33
Valor total - R\$18.783,95					

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES – O valor total do contrato passa de R\$ 222.315,58 para R\$ 276.141,01.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 647/2022-309-05-005-0010-0305-0022-2103-3339030000000000000-053000073-fns vigilância saúde 648/2022-308-05-005-0010-0305-0022-2103-333903000000000000-013000019-saude próprio= 15%.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 143/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – PROCESSO Nº 1218/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 29.558.192/0001-38

ASSINATURA: 09/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme Termo de Referência – ASS: 09/11/2022.

Aos 18 dias de abril de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, com sede em Rua Guaiana Timbo, nº 252 - Parque Santa Madalena/SP, - CEP: 03.983-140, cadastrada no CNPJ nº. 29.558.192/0001-38, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Tafner Moura Silva**, CPF 403.471.438-73, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DOS VALORES – O valor total do contrato, será de R\$ 15.055,30 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 1130/2022-191.05-002-0012-0361-0016-2033-333903900000 00000000-012200009

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PROCESSO Nº 124/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE PIRACAIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

863890 - MFC ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 01	RECARGA	SERVIÇO	7.584	R\$232,80	R\$1.765.555,20

Piracaia, 27 de Abril de 2022

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022 SINALIZAÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS DA REPRESA DO CACHOEIRA E DO VALE DO CACHOEIRA.

Conforme especificações no edital e seus anexos. Justificativa chamamento para seleção de empresa(s) patrocinadora(s): para seleção de patrocinadora(s) das Rotas Turística da Represa do Cachoeira e Rota Turística Vale do Cachoeira

1. OBJETO

1.1. A implantação de sinalização para de Rotas Turísticas no município, para o fomento do turismo através de diversos modos sendo nesta ação contemplados - Cicloturismo - Caminhada e Off-road.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 O turismo de aventura e contemplação encontra-se em grande expansão em todo território nacional sendo Piracaia destaque neste cenário devido sua proximidade com três centros urbanos de grande relevância, sendo eles: São Paulo, Campinas e São José dos Campos. Onde os diversos praticantes dessas modalidades conseguem encontrar nessas rotas lindas paisagens naturais formadas por nossas montanhas e repre-

sas. Com essa atividade turística visamos mostrar a importância da preservação do meio ambiente fomentando regiões que hoje sofrem com o êxodo rural ativando o empreendedorismo em onde a agricultura familiar e serviços, como a cadeia produtiva possam ser desenvolvidas através do fluxo de pessoas que essas rotas turísticas vão proporcionar em seu trajeto.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Prefeitura Municipal de Piracaia, o qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados na sinalização das rotas.

2.4. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital.

2.5. A instalação da sinalização fica de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Piracaia, oferecendo a mão de obra do servidor público, e acompanhamento da instalação fica de responsabilidade do Departamento de Turismo e Conselho Municipal de Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em conformidade com o item 5.1.1;

3.1. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

4. DO PATROCÍNIO

4.1. O patrocínio consiste unicamente no fornecimento dos materiais publicitários conforme descritos neste edital, não havendo qualquer repasse de recursos em espécie de qualquer das partes.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) e implantação de sinalização para Rotas Turísticas no município, para o fomento do turismo através de diversos modais sendo nesta ação contemplados - Cicloturismo - Caminhada e Off-road DAS ROTAS TURÍSTICAS DA REPRESA DO CACHOEIRA E ROTA TURÍSTICA VALE DO CACHOEIRA, Poderão ser feitas seguindo o fornecimento do material conforme modalidade solicitada neste edital:

a) O fornecimento do material:

5.1.2. Os quantitativos para cada cota de ativação serão definidos conforme tabela abaixo:

Item Nomenclatura

Nome	Quantidade	Descritivo
PATROCÍNIO	3 (três) Cotas	2 (duas) placas de identificação de início de rota 60x100cm material ACM. 31 (trinta e uma) placas de identificação da rota a ser distribuídas no trajeto das mesmas 40x40cm material ACM 32 (trinta e duas) bases de apoio em eucalipto tratado, com altura 2,20m, com bitola de 6 polegadas. 58 (cinquenta e oito) placas em tamanho 20x20cm de uso indicativo das rotas. 12 (doze) placas em tamanho 50x50cm de uso indicativo para manter distância dos ciclistas.

5.1.3. ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA MARCAS NAS PLACAS CONTEMPLAM O MATERIAL ABAIXO:

a) 31 (trinta e uma) placas em material de ACM com adesivo em impressão digital no tamanho de 40x40cm.

b) 2 (DUAS) placas em material de ACM com adesivo em impressão digital no tamanho de 60x100cm.

c) 32 (trinta e duas) bases de apoio em eucalipto tratado, com altura 2,20m, com bitola de 6 polegadas.

d) 58 (cinquenta e oito) placas em tamanho 20x20cm de uso indicativo das rotas

e) Tempo de exposição da marca, mínimo 12 meses.

6 – DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público de Patrocínio, decorrente desta convocação, deverão entregar o envelope contendo a proposta e documentação junto ao Departamento de Turismo Comércio e Indústria situada na Rua São Miguel, 200, Centro, Piracaia – SP até o dia 30 de maio de 2022, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16 horas.

A abertura dos envelopes será realizada em ato público pela Comissão de Avaliação, no dia útil seguinte ao encerramento do prazo de entrega, às 10h, no Paço Municipal situado na Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia – SP.

6.1.1 A entrega das cópias da documentação indicada deverá ocorrer em dois envelopes lacrados, de forma expressa abaixo:

ENVELOPE 01 PROPOSTA:

PARTE EXTERNA:

a) NOME TELEFONE, ENDEREÇO, EMAIL E CNPJ DA EMPRESA;

b) EDITAL DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

c) À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (ENDEREÇO NO ITEM 5.1).

d) NÚMERO DO ENVELOPE;

DENTRO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

a) OFÍCIO ENCAMINHADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM A PROPOSTA E A CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL (modelo anexo I) EM EXECUTAR A PROPOSTA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, ASSINADO E CARIMBADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

PARTE EXTERNA:

a) NOME TELEFONE, ENDEREÇO, EMAIL E CNPJ DA EMPRESA;

b) EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

c) À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (ENDEREÇO NO ITEM 5.1).

d) NÚMERO DO ENVELOPE;

DENTRO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

III – Documento oficial de identificação do proprietário ou sócios da empresa;

IV - Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;

V - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VII - Comprovante de regularidade perante a Prefeitura Municipal de Piracaia (Certidão Negativa de Débitos);

7 - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 5.1, a Comissão estará disponível para receber as propostas, em conformidade

com o presente edital;

7.2. Caso as PROPOSTAS DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas neste edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão considerará tais propostas desclassificadas.

7.3. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de captação de patrocínio, fornecer, ainda, itens além dos que aqui exigidos.

7.4. Persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 – DA CONTRAPARTIDA PARA A EMPRESA

8.1 As empresas classificadas deverão realizar a inserção de sua logomarca nos materiais publicitários conforme especificado neste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após a seleção das propostas, a Comissão de Análise do Edital de Patrocínio 02/2022 encaminhará o resultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, para a devida homologação do procedimento, a qual providenciará para que ocorra a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto a Prefeitura de Piracaia, Av. Doutor Cândido Rodrigues, 120 - Piracaia/SP - CEP: 12970-000. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise do Edital de Patrocínio 02/2022, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Município de Piracaia --- Estado de São Paulo.

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Em caso(s) de indeferimento do pedido da empresa pela Comissão de Análise do Edital de Patrocínio 02/2022, o prazo para recurso é de 02 dias úteis, realizada mediante petição por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao respectivo titular que decidirá sobre as mesmas no igual prazo de 02 dias úteis.

9.5. A Prefeitura Municipal de Piracaia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente chamado, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

9.6. Na hipótese de não haver expediente no último dia previsto para recebimento das propostas e/ou abertura dos envelopes, o prazo ou a reunião ficará marcada para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca do município de Piracaia.

9.8. Faz parte do presente Edital

A. Anexo I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

B. Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

C. Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGO E IMAGEM

Piracaia, 25 de abril de 2022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeitura Municipal de Piracaia

ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

1. PROPONENTE

Razão Social: Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nomes dos representantes:
Pessoa para contato:
Celular da pessoa para contato:
Breve histórico da instituição:
PROPOSTA:
Valor da Cota/proposta: R\$
(Por extenso):

Piracaia, 25 de abril de 2022

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

Pelo presente Termo de Compromisso de Patrocínio: Empresa _____, CNPJ: _____ neste ato representado por _____, portador (a) do CPF: _____, RG: _____, domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, complemento _____ Bairro _____ Cidade _____ Telefone: (____) _____, doravante denominado PATROCINADOR, que celebra compromisso com a A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro - CEP: 12970-000 - Piracaia - Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito José Silvino Cintra CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

Cláusula Primeira A EMPRESA PATROCINADORA se compromete a transferir recursos financeiros no valor correspondente a R\$ _____, para fins exclusivos de realização do evento cultural em questão, obtendo os benefícios da contrapartida correspondente a sua Cota, em conformidade com o EDITAL DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

Cláusula Segunda A PROPONENTE se compromete a realizar as instalações, bem como prestar contas dos recursos arrecadados com este Edital de Patrocínio, informando em ata de fechamento do evento e publicada em site oficial da Prefeitura Municipal para se tornar público a aplicação da Prefeitura Municipal Piracaia dos patrocínios correspondentes, dentro do prazo previsto de até 03 meses.

Cláusula Terceira Fica autorizada a divulgação do patrocínio contemplado pelo presente instrumento em conformidade com o quadro

5.1.3 .EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO NO Nº 02/2022.

Piracaia, 25 de abril de 2022

Representante PATROCINANTE: _____

Representante Pelo MUNICÍPIO: _____

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGO E IMAGEM EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à Rua _____ AUTORIZO o uso DE IMAGEM E LOGOMARCA conforme o item 5.1.3. ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MARCAS NAS PLACAS CONTEMPLA O MATERIAL ABAIXO deste EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) vídeo (IV) divulgação em geral (V) Em Placas acm.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às minhas imagens ou a qualquer outro.

Assinatura do Representante Legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2022

O Município de Piracaia por meio da Prefeitura Municipal de Piracaia torna público o edital para seleção de propostas interessadas em patrocinar as Rotas Turísticas da Represa do Cachoeira e Rota Turística Vale do Cachoeira.

O Edital na íntegra estará disponível no site <https://www.piracaia.sp.gov.br> e as propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de maio de 2022, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16 horas no Departamento de Turismo Comércio e Indústria situado na Rua São Miguel, 200 - Piracaia/SP - CEP: 12970-000.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeitura Municipal de Piracaia

SINALIZAÇÃO

**1 - ROTA TURÍSTICA
VOLTA DA REPRESA
CACHOEIRA**

**2 - TRAJETO DE
CICLOTURISMO, CORRIDA E
CAMINHADA
LAGO VILA BIARRITZ**

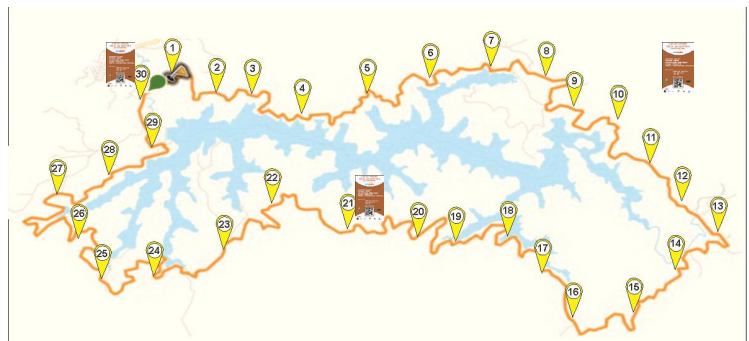
A REPRESA

- A represa do Rio Cachoeira esta 100% dentro de território da Cidade Turística de Piracaia, sendo esta de grande importância para o abastecimento do sistema Cantareira.
- O potencial turístico do entorno da represa é muito grande, nos dias atuais ela já é referencia para os amantes de atividades outdoor como bicicleta, moto, jipe, cavalo e caminhada.
- Atualmente são inúmeros os romeiros que utilizam as estradas ao seu redor para seus caminhos de peregrinação, sendo o mais famoso deles o Caminho da Graça.

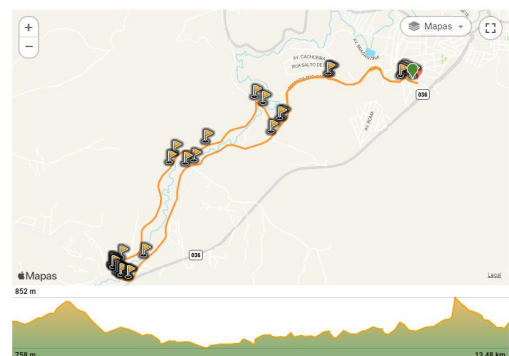
O PROJETO

- O objetivo de nossa proposta de sinalização é oficializar e facilitar o deslocamento neste trajeto, que aos finais de semana já percorrido por dezenas de ciclistas, jipeiros e motos.
- Desta forma ganhamos notoriedade na região e mídia espontânea, gerando assim mais divulgação para o trajeto e fomentando oportunidades de empreendimentos turísticos no entorno da represa.

MAPA DA REPRESA 54km



MAPA ROTEIRO ARPUI 13km



PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRAJETO



Patrocinador 1



Patrocinador 2



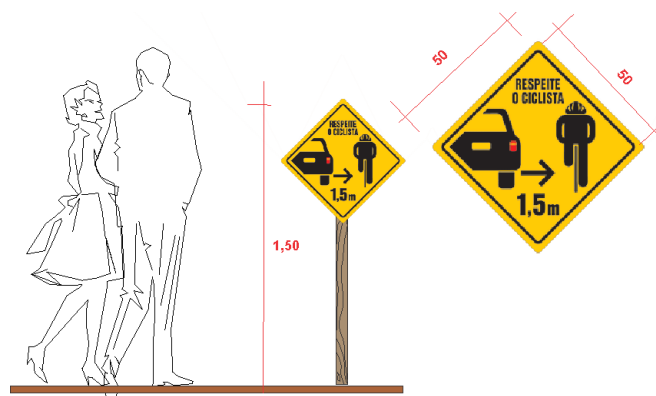
Patrocinador 3



PIRACAIA

JANEIRO/2022

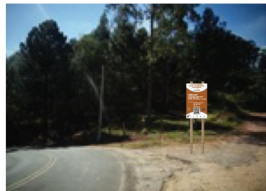
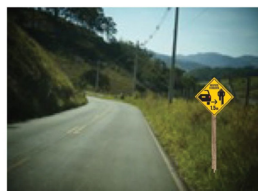
SINALIZAÇÃO EST. PIÃO



MODELO SINALIZAÇÃO



IMAGENS APLICADAS



EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco